



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua Lassale, 400 CEP: 89.873-000
Fone/Fax : 0 xx 49 791 2570
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº. 163/99 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000.**

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O orçamento do Município de Bom Jesus do Oeste para o exercício financeiro de 2.000 compreende.

I - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Direta.

TITULO I
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita total estimada e de R\$ 3.046.000,00 (Três milhões e quarenta e seismil reais)

I - RECEITAS DO TESOURO

A) RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.560.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 2.000,00
Receita Tributaria	R\$ 50.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 35.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua Lassale, 400 CEP: 89.873-000
Fone/Fax : 0 xx 49 791 2570
CNPJ 01.594.009/0001-30

<i>Receita de Serviços</i>	R\$ 15.000,00
<i>Transferencias Correntes</i>	R\$ 2.426.000,00
<i>Outras Receitas Correntes</i>	R\$ 26.000,00
B) RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 486.000,00
<i>Transferencias de Capital</i>	R\$ 436.000,00
<i>Operações de Credito</i>	R\$ 20.000,00
<i>Alienações de Bens</i>	R\$ 30.000,00
T O T A L	R\$ 3.046.000,00

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa total, no valor da receita total e fixada.

I - No Orçamento Fiscal e Seguridade Social, em R\$ 3.046.000,00
(Três milhões e quarenta e seis mil reais).

Art. 4º. A despesa fixada obedece aos seguintes desdobramentos por órgão e fonte de recursos:

ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<i>Câmara de Vereadores</i>	R\$ 53.500,00	
<i>Gabinete do Prefeito</i>	R\$ 81.000,00	
<i>Administração Gera</i>	R\$ 239.500,00	
<i>Tributação, Finanças e Contabilidade</i>	R\$ 53.000,00	
<i>Educação</i>	R\$ 737.000,00	
<i>Esporte</i>	R\$ 24.500,00	
<i>Cultura</i>	R\$ 64.000,00	
<i>Saúde</i>	R\$ 199.000,00	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua Lassale, 400 CEP: 89.873-000
Fone/Fax : 0 xx 49 791 2570
CNPJ 01.594.009/0001-30

Promoção Social	R\$ 50.000,00
Estradas e Rodagem	R\$ 395.000,00
Obras e serviços Urbanos	R\$ 439.500,00
Agricultura	R\$ 239.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 61.000,00
Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal	R\$ 400.000,00
Reserva de contingência do F. M. de Assistência Social	R\$ 10.000,00

T O T A L **R\$ 3.046.000,00.**

CAPITULO III

DAS ORGANIZAÇÕES AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de credito por antecipação de receita, ate o limite de 15% (quinze por cento) da receita nos termos da Resolução do Senado Federal.

II - Efetuar por Decreto, a movimentação das dotações orçamentarias dentro da mesma categoria de programação de despesa.

III - Efetuar, por Decreto, a abertura de Credito Suplementar, ate o limite de 40% (Quarenta por cento) da receita orçamentaria fixada para o exercício de 2.000, utilizando como recurso os previsto no inciso I, II do parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal, 4.320 de 17 de março de 1.964, incluindo a reserva de contingência fixada nesta Lei.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O saldo das dotações orçamentarias serão atualizadas pela variação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, quando esse índice atingir o percentual acumulado no exercício financeiro de 2.000 de 25% (Vinte e cinco por cento).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua Lassale, 400 CEP: 89.873-000
Fone/Fax : 0 xx 49 791 2570
CNPJ 01.594.009/0001-30

Parágrafo Único: A atualização das dotações orçamentarias sera efetuada da seguinte forma:

I - No mês em que o índice INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor , acumulado atingir o percentual fixado neste artigo pelo percentual excedente.

II - Nos meses subsequentes pelo índice registrado no mês.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar convênios com o Governo Federal e do Estado de Santa Catarina, objetivando a execução dos Projetos e Atividades constantes na presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

LUIZ POZZER
Sec. de ADM e Fazenda





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua Lassale, 400 CEP: 89.873-000
Fone/Fax : 0 xx 49 791 2570
CNPJ 01.594.009/0001-30





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua Lassale, 400 CEP: 89.873-000
Fone/Fax : 0 xx 49 791 2570
CNPJ 01.594.009/0001-30





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua Lassale, 400 CEP: 89.873-000
Fone/Fax : 0 xx 49 791 2570
CNPJ 01.594.009/0001-30

